



ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR (ETP)

Lei 14.133/2021 – Artigo 18, § 2º - O estudo técnico preliminar deverá conter ao menos os elementos previstos nos incisos I, IV, VI, VIII e XIII do § 1º deste artigo e, quando não contemplar os demais elementos previstos no referido parágrafo, apresentar as devidas justificativas.

Processo Administrativo SMS Nº 118/2025

Município de Paraíso do Sul
Secretaria Municipal de Saúde

Objeto da Contratação:

Contratação de empresa para a prestação de serviços de Engenharia para elaboração/adequação dos projetos de uma UBS Tipo I, com área construída útil da edificação aproximada de 349,7m² e de área de cobertura 389,78 m², implementada em pavimento térreo, acrescida de 9,69 m² de abrigos de resíduos e 5,06m² para Bomba d'água, no Município de Paraíso do Sul.

1 DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

Este estudo técnico preliminar justifica a contratação de empresa para a prestação de serviços de engenharia visando à elaboração ou adequação de projetos de uma UBS Tipo I, com área construída útil da edificação aproximada de 349,7m² e de área de cobertura 389,78 m², implementada em pavimento térreo, acrescida de 9,69 m² de abrigos de resíduos e 5,06m² para Bomba d'água, no Município de Paraíso do Sul. A contratação atende à Proposta nº 12476.3510001/24-002 do Novo PAC, garantindo o cumprimento das diretrizes da Política Nacional de Atenção Básica (PNAB).

O projeto buscará assegurar uma infraestrutura funcional, acessível e moderna, com ambiência adequada e capacidade de integrar soluções tecnológicas e de atender a demandas futuras. Além disso, o investimento permitirá um planejamento eficiente, promovendo equidade e qualidade nos serviços de saúde, alinhando-se aos princípios do Sistema Único de Saúde (SUS).

Dessa forma, esta contratação é estratégica para viabilizar o planejamento técnico necessário à expansão e melhoria da Atenção Básica no município, fortalecendo o atendimento à população e assegurando o cumprimento dos objetivos do Novo PAC em Paraíso do Sul/RS.

As alterações se fazem necessárias para adequar o empreendimento ao terreno, tendo em vista que o espaço disponibilizado.

2 DEMONSTRATIVO DE PREVISÃO NO PAC

O serviço da presente obra não consta no PAC, tendo em vista que não há programação de compras vigente para o exercício de 2025.

3. DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

3.1 Da qualificação técnica: A empresa contratada deve comprovar a seguinte qualificação técnica para a realização da adequação dos projetos de engenharia da Unidade Básica de Saúde (UBS) Tipo I, incluindo a elaboração e adequação dos projetos arquitetônicos e complementares:



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Paraíso do Sul
Secretaria Municipal de Saúde

3.1.1. Experiência Comprovada: A empresa deve possuir experiência comprovada na execução de serviços de elaboração e adequação de projetos de arquitetura e engenharia e uma equipe técnica qualificada com a devida formação e registro no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA) ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo (CAU).

3.1.2. Equipamentos e Tecnologias: A empresa deve ter acesso a equipamentos adequados e atualizados para a execução dos serviços de adequação e elaboração dos projetos, incluindo softwares e ferramentas especializadas para garantir a qualidade e precisão na elaboração dos projetos e no cumprimento das normas técnicas aplicáveis.

3.1.3. Habilitação Legal: A empresa deve estar regularmente inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) e possuir todas as licenças, alvarás e autorizações necessárias para o exercício das atividades relacionadas à elaboração e adequação de projetos, conforme a legislação vigente.

3.1.4. Registro da ART: A empresa deve contar com um profissional legalmente habilitado para emissão da Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) válida para os serviços de elaboração e adequação dos projetos, garantindo a responsabilidade técnica sobre todas as etapas dos serviços.

3.2. Execução dos Serviços: A empresa contratada deverá realizar a elaboração e adequação dos projetos da UBS Tipo IV, conforme as diretrizes estabelecidas, incluindo a revisão de todos os projetos técnicos necessários (arquitetônico, estrutural, elétrico, hidráulico, etc.), garantindo que estejam de acordo com as normas técnicas vigentes e as exigências legais aplicáveis.

3.3. Prazo de Execução: A empresa deverá concluir todos os serviços de adequação e elaboração do projeto arquitetônico e demais projetos complementares em um prazo máximo de 45 dias corridos, contados a partir da data de início das atividades.

3.4. Emissão da ART: A empresa deverá emitir a Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) para os serviços prestados no âmbito da adequação e elaboração dos projetos, garantindo que as atividades sejam supervisionadas por profissionais habilitados e registrados no respectivo Conselho, conforme as exigências legais.

3.5. Mobilização de Equipamentos: A mobilização de todos os equipamentos necessários para a execução das adequações nos projetos, incluindo softwares, ferramentas e demais recursos, será de responsabilidade da empresa contratada. A empresa deve assegurar que os equipamentos utilizados sejam adequados e estejam em bom estado de conservação, operando dentro das normas de segurança exigidas.

3.6. Responsabilidade Técnica: A empresa deverá designar um responsável técnico pela execução dos serviços de elaboração e adequação dos projetos, que será o ponto de contato com a Administração Municipal para todas as questões relacionadas ao andamento dos trabalhos e à entrega dos produtos finais.

3.7. Cumprimento das Normas Ambientais: A empresa deverá observar todas as normas ambientais aplicáveis durante a execução dos serviços, adotando práticas que minimizem os impactos ambientais,



como a utilização eficiente dos recursos e a adoção de soluções sustentáveis, garantindo o cumprimento de todas as regulamentações ambientais pertinentes.

3.8. Segurança e Saúde do Trabalho: A empresa é responsável pela implementação de medidas de segurança e saúde no trabalho, assegurando a proteção de seus funcionários e de terceiros durante a execução dos serviços. Isso inclui o cumprimento das normas de segurança no trabalho e a utilização de equipamentos adequados para prevenir acidentes e garantir um ambiente de trabalho seguro.

4. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

A quantidade se dá para atender a demanda pontual desta Administração.

Item	Material	Und	Qtd
1	<p>Contratação de empresa para prestação de serviços de Engenharia para elaboração/adequação de projeto arquitetônico de uma UBS Tipo I com área construída útil da edificação aproximada de 349,7m² e de área de cobertura 389,78 m², implementada em pavimento térreo, acrescida de 9,69 m² de abrigos de resíduos e 5,06m² para Bomba d'água, no Município de Paraíso do Sul.</p> <p>Compreendendo:</p> <ol style="list-style-type: none">1. Elaboração de projeto de implantação e de drenagem2. Preenchimento da planilha orçamentária3. Alterações no memorial descritivo4. Adequação do projeto elétrico5. Adequação do projeto de estrutura e cobertura6. Adequação do projeto de gases medicinais7. Adequação do projeto de climatização8. Adequação do projeto de prevenção e combate de incêndio9. Adequação do projeto de instalações elétricas e SPDA10. Adequação do projeto hidrossanitário11. Adequação do projeto estrutural12. Adequação do projeto arquitetônico	UN	1

5. LEVANTAMENTO DE MERCADO

Conforme pesquisa de mercado realizada, para solução da necessidade administrativa, objeto do presente Estudo Técnico Preliminar, vislumbra-se possível, sob o aspecto técnico e econômico, a contratação de empresas especializadas no fornecimento do projeto nas especificações contidas no item 4.



6. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

Estima-se para a contratação almejada o valor total de **R\$ 21.388,54 (vinte e um mil, trezentos e oitenta e oito reais e cinquenta e quatro centavos)** conforme tabela abaixo.

Item	Material	Und	Qt d	P1	P2	P3	Valor Mínimo R\$
1	Contratação de empresa para prestação de serviços de Engenharia para elaboração/adequação de projeto arquitetônico de uma UBS Tipo I com área construída útil da edificação aproximada de 349,7m ² e de área de cobertura 389,78 m ² , implementada em pavimento térreo, acrescida de 9,69 m ² de abrigos de resíduos e 5,06m ² para Bomba d'água, no Município de Paraíso do Sul.	UN	1	21.388,54	26.800,00	34,530,00	21.388,54

Vislumbra –se que tal valor é compatível com o praticado pelo mercado, sendo obtido através dos valores cotados e obtidos pela pesquisa e cotação de fornecedores e/ou valores praticados no mercado, conforme anexos.

7. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução proposta é a contratação de empresa especializada para o fornecimento do projeto de engenharia nas especificações contidas no item 3 e item 4 para posterior utilização nas unidades básicas de saúde do Município.

8. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

Em vista disto, o princípio do parcelamento não ser aplicado à presente contratação, tendo em vista que se trata de serviços que possuem correlação e seu uso é prejudicado pelo parcelamento.

9. RESULTADOS PRETENDIDOS

Pretende-se, com o presente processo de compras, assegurar a seleção da proposta apta a gerar a contratação mais vantajosa para o Município.



Almeja-se, igualmente, assegurar tratamento isonômico entre os concorrentes, bem como a justa competição, bem como evitar contratação com sobre preço ou com preço manifestamente inexequível e superfaturamento na execução do contrato.

10. PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO

Não há providências prévias ao contrato.

11. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

Este estudo não identificou a necessidade de realizar contratações acessórias para a perfeita execução do objeto, uma vez que todos os meios necessários para a aquisição do bem pode ser suprido apenas com a contratação ora proposta.

12. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS

Não se vislumbram impactos ambientais provenientes desta contratação.

13. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE

Com base na justificativa e nas especificações técnicas constantes neste Estudo Técnico Preliminar e seus anexos, e na existência de planejamento orçamentário para subsidiar esta contratação, declaramos que a contratação é viável, atendendo aos padrões e preços de mercado.

Paraíso do Sul, 29 de dezembro de 2025.

Roberto Leopoldo Schorn
Secretário Municipal de Saúde

Claiton Cléo Müller
Prefeito Municipal